



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 02390 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63C6642AAC375BE9EA7D79A2B100BCBF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 158, DE 07 DE JULHO DE 2025. "Concede Licença por Gestação a Servidora Edna Sena de Oliveira."
- DECRETO Nº 278/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.E
- ATO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO nº 006/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO nº 298/2025.
- DECRETO Nº.279, DE 07 DE JULHO DE 2025 - Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
- LEI MUNICIPAL Nº.814/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, O MOVIMENTO "MAIO LARANJA" E A "SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", E O DIA 18 DE MAIO COMO O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", DESTINADO A REALIZAR AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI MUNICIPAL N.º 815/2025, 04 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO PARCIAL DA PRAÇA RUI BARBOSA DURANTE OS FINAIS DE SEMANA, VISANDO GARANTIR QUE A POPULAÇÃO APROVEITE O ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA MAIS SEGURA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS.
- LEI MUNICIPAL Nº 816 /2025, DE 04 DE JULHO DE 2025. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 159 A 163, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 158, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença por Gestação a Servidora Edna Sena de Oliveira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o que determina o art. 113, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995): “*À funcionária gestante será concedida, mediante comprovação médica, licença por 4 (quatro) meses com vencimento ou remuneração integral*”;

CONSIDERANDO que o prazo da licença por gestação foi prorrogado, através do art. 1º, da Lei Municipal nº 569/2012: “*Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais de Boa Vista do Tupim.*”

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora Edna Sena de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 26/06/2025 até 26/12/2025, a Sra. Edna Sena de Oliveira, servidora ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 07 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 278/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 07/2025, que objetivou apurar se a servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 130, de 05 de junho de 2025, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 130/2025, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que à servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza foi aposentada em 24/07/2023, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 07/2025;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido de que considerando a aposentadoria da servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual essa é concursada;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Jucileide dos Santos Souza, exercente do cargo de professora pós - graduada junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que o § 10, do art. 37, da Constituição Federal fixa que: “§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que o §14, do art. 37, da Constituição Federal, determina que: “§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim não instituiu regime previdenciário próprio, estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, como sistema contributivo oficial e, portanto, regido por legislação própria;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos processos números: 06146-17, 09533-17, 00357-18, 00209e19, dentre outros, no sentido de que: “A aposentadoria de servidor público estatutário regido por regime próprio e de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Social, acarretam os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, §10º, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento proferido em 24.08.2020, no Agravo de Regimental no Recurso Extraordinário n.º 1.269.302 – RS, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, através do qual sedimentou o entendimento de que: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão”;

CONSIDERANDO que a vacância de cargo decorrerá de aposentadoria, conforme o disposto no art. 81, inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora Sra. Jucileide dos Santos Souza, que integra o quadro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, exercendo o cargo efetivo de professora pós - graduada, obteve a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores, sob o benefício nº 208.022.606-6, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – DEMITIR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores, a Servidora Pública Municipal, Sra. **JUCILEIDE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de professora pós - graduada, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG sob o nº 03.543.335-34, órgão emissor SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 310.063.295-87.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela Servidora ora demitida.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da Servidora serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
07 de julho de 2025.


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado ser Contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim,, cujas condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratados: Werverton Barros dos Santos, **inscrito no CPF nº 077.987.565-66**, Gilmar Gomes Pereira, **inscrito no CPF nº 053.883.745-48**, Robson dos Santos de Almeida, **inscrito no CPF nº 085.590.315-99**, Josimar dos Santos Fausto, **inscrito no CPF nº 042.592.995-73**, Ingrede de Carvalho dos Santos, **inscrito no CPF nº 077.275.815-85**, Jairo Souza e Silva, **inscrito no CPF nº 115.283.205-06**, Espiridião Alves de Abreu Netto **inscrito no CPF sob o nº 667.441.135-34**.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses

Valor Total Estimado: **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, divididos proporcionalmente por cada item

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim -BA, 18 de junho de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREENCIAMENTO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato:** 285/2025. **Processo Administrativo:** 128/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Werverton Barros dos Santos, inscrito no CPF nº 077.987.565-66. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Werverton Barros dos Santos e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 286/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato:** 286/2025. **Processo Administrativo:** 128/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Gilmar Gomes Pereira, inscrito no CPF nº 053.883.745-48. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Gilmar Gomes Pereira e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREENCIAMENTO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato: 287/2025. Processo Administrativo: 128/2025. Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Robson dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 085.590.315-99. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Robson dos Santos de Almeida e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato: 288/2025. Processo Administrativo: 128/2025. Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Josimar dos Santos Fausto, inscrito no CPF nº 042.592.995-73. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Josimar dos Santos Fausto e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREENCIAMENTO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato: 289/2025. Processo Administrativo: 128/2025. Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Ingrede de Carvalho dos Santos, inscrito no CPF nº 077.275.815-85. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Ingrede de Carvalho dos Santos e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 290/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato: 290/2025. Processo Administrativo: 128/2025. Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Jairo Souza e Silva, inscrito no CPF nº 115.283.205-06. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Jairo Souza e Silva e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREENCIAMENTO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 291/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público que firmou **Contrato: 291/2025. Processo Administrativo: 128/2025. Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-Ba. **Contratado:** Espiridião Alves de Abreu Netto, inscrito no CPF sob o nº 667.441.135-34. **Objeto:** contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais ou regionais para as festividades tradicionais do São João, São Pedro e aniversário da cidade de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** 60 (Sessenta dias). **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina a pessoa física de Espiridião Alves de Abreu Netto e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 141/2025 **Contrato nº** 298/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** **Júlio Cesar Produções Ltda - ME.** **CNPJ nº** 07.033.486/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Banda Malla 100 Alça para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 05 de julho de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2025. Assinam pela empresa Júlio Cesar da Silva e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº.279, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O Senhor **SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica durante o período de janeiro a julho de 2025, afetou o desenvolvimento vegetativo das culturas, como também reduziu o nível dos reservatórios, gerando desabastecimento de água potável para o município com área de 2.972,109 km².

CONSIDERANDO a perda de 79% de lavouras e inúmeros bovinos nos últimos 06 (seis) meses, além da falta de água potável para o consumo humano da população rural e para os animais;

CONSIDERANDO que em decorrência aos danos ocasionados na agricultura de subsistência e pecuária, sendo que a base econômica do município é pautada nessas atividades, com isso, toda a população foi direta e indiretamente afetada, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO o índice pluviométrico fora insuficiente para manter o nível dos reservatórios com água potável, ou seja, em condições de uso humano. Sendo assim, agravando a situação de anormalidade já existente, aumento o risco de queimadas, bem como a escassez de recursos hídricos para dessedentar animais, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, porém, insuficiente para atender toda a população afetada tendo em vista a enorme área territorial do Município.

CONSIDERANDO ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando assim, armazenamento de água potável.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Desastres de Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 07 de julho de 2025.


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº. 814/2025, 04 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, o Movimento “Maio Laranja” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, por seus representantes legais, amparada pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal de Boa Vista do Tupim o mês “MAIO LARANJA” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, no calendário oficial do município de Boa Vista do Tupim, Estado Bahia, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica igualmente instituído o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Parágrafo único. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 3º A “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” será realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, tendo como objetivo mobilizar, incentivar e convocar a sociedade para o engajamento no combate ao abuso e à exploração sexual:

I - despertar a sociedade por meio de ações educativas promovidas pelos profissionais lotados na assistência social, na saúde, na educação, nas entidades da sociedade civil, acerca dos indícios que levam a identificar se a criança ou o adolescente foi ou está sendo acometido por algum tipo de agressão mencionada no art. 1º;

II - divulgar para a população os procedimentos que devem ser adotados em casos de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes;

III - orientar as famílias e demais pessoas sobre o dever de defender os direitos e garantias das crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas legais;

IV- trabalhar as diretrizes gerais de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, constituídas de seis eixos segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013) sendo eles:

- a) Análise da situação:** conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas;
- b) Mobilização e articulação:** fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais com o intuito de combater e eliminar a violência sexual;
- c) Defesa e responsabilização:** atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
- d) Atendimento:** garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
- e) Prevenção:** assegurar ações preventivas de educação, sensibilização e autodefesa contra a violência sexual.
- f) Protagonismo infante juvenil:** promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

CAPÍTULO III

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DA PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES

Art. 4º-Para fins de atendimento do disposto no caput do art. 1º e 2º desta Lei, o Poder Público, as entidades da sociedade civil, juntamente com outras entidades que porventura existam no município ligadas à Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando educação pública (municipal, estadual e federal) e privada, promoverão atividades de conscientização, mobilização, sensibilização, tais como: eventos, palestras, *workshops*, oficinas de cunho educacional e cultural, que terão como tema o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

§1º-Esta lei contempla um anexo com uma lista de sugestões de atividades possíveis de serem realizadas pelo município neste Movimento do Maio Laranja, buscando a execução prática de ações durante todo o mês.

§2º- Todas as secretarias municipais deverão contemplar em seus respectivos orçamentos e custos anuais, verba específica para desenvolver atividades ligadas ao tema durante esta semana municipal, com atenção especial para a realização de atividades alusivas a esta temática a serem realizadas pelas secretarias de assistência social, cultura e esporte, saúde e educação.

§3º- Caso algum membro da comunidade escolar, das comunidades religiosas e outros setores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente identifique sinais de violência ou maus tratos, sugere-se o preenchimento da ficha do SINAN, conforme previsto na Portaria 1.271/2014 do Ministério da Saúde, com o respectivo encaminhamento ao setor responsável na Vigilância Epidemiológica na Saúde e posteriormente ao Ministério Público e Conselho Tutelar local.

§4º- Para execução dos trabalhos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas das referidas violências, o Poder Público poderá disponibilizar de profissionais devidamente capacitados seguindo os pressupostos dos Artigos 20 e 27 do Decreto Federal 9.603/2018, como assistentes sociais, médicos, psicólogos e outros mais que forem necessários. Poderá, inclusive, contar com apoio e coparticipação das entidades privadas e sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes do município e que possuam em suas finalidades estatutárias a realização desses atendimentos a esse público.

Art. 5º Ao longo de todo o mês de maio de cada ano, o Poder Público, em conjunto com as entidades privadas e não governamentais, buscará promover atividades, ações e campanhas que estimulem a conscientização, a prevenção e a orientação contra o abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 04 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL N.º 815/2025, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o fechamento parcial da Praça Rui Barbosa durante os finais de semana, visando garantir que a população aproveite o espaço público de forma mais segura no exercício de atividades recreativas, esportivas e culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, por seus representantes legais, amparada pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o fechamento parcial das vias que ficam ao entorno da Praça Rui Barbosa, localizada no centro de Boa Vista do Tupim, conforme Anexo I, nos finais de semanas e feriados, compreendendo o período das 19:00h às 00:00h.

Art. 2º - O fechamento parcial referir-se-á à restrição do tráfego de veículos nas vias localizadas no entorno da Praça Rui Barbosa, com exceção da via denominada Rua Laudelino Santos.

Art. 3º- A medida tem como objetivos principais:

- I - Proteger a integridade física das crianças que frequentam a praça para lazer e atividades recreativas;
- II - Garantir a segurança dos transeuntes, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo;
- III - Fomentar a convivência comunitária e o uso da praça como espaço de lazer.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança no trânsito e do uso responsável dos espaços públicos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 04 de julho de 2025.

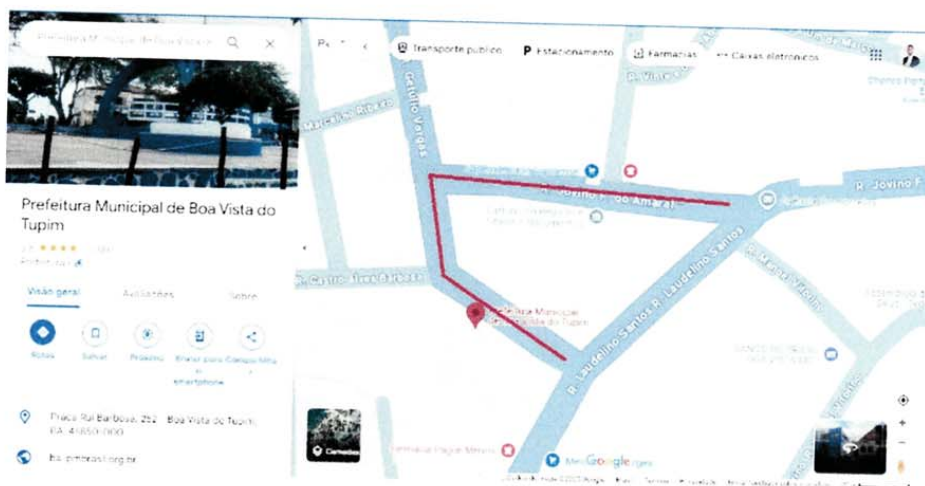
SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I



(área sinalizada com linha)

(fonte: <https://www.google.com/maps/place/Prefeitura+Municipal+de+Boa+Vista+do+Tupim/>)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 816 /2025, 04 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana Municipal de
Conscientização acerca do
autismo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, por seus representantes legais, amparada pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA SEMANA DO AUTISMO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do município de Boa Vista do Tupim-Ba, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na segunda semana de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 02 (dois) de abril.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 2º- A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivos:

- I - Informar e conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a inclusão social e o respeito às pessoas autistas;
- II - Estimular o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;
- III - Capacitar profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social para um atendimento inclusivo e especializado;
- IV - Sensibilizar escolas, empresas e a comunidade sobre a importância da adaptação dos espaços e serviços às necessidades das pessoas com TEA;
- V - Fortalecer a rede de apoio às famílias e responsáveis por pessoas com autismo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES

Art. 3º-Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Brincadeiras inclusivas e atividades lúdicas para crianças autistas e seus familiares, promovendo a socialização e interação;
- II - Palestras e rodas de conversa com especialistas, abordando temas como diagnóstico, direitos, terapias e inclusão;
- III - Oficinas educativas para professores e profissionais da saúde e assistência social, visando qualificação e boas práticas no atendimento a pessoas com TEA;
- IV - Caminhadas, passeios e eventos esportivos de integração social das pessoas com TEA;
- V - Sessões de cinema adaptadas (“Cine Azul”), com ajustes na iluminação e som para proporcionar um ambiente confortável;
- VI - Feiras e exposições de trabalhos realizados por pessoas autistas, incentivando a valorização de suas habilidades;
- VII - Distribuição de materiais informativos sobre o autismo, seus sinais, direitos e formas de inclusão;
- VIII - Iluminação de prédios públicos e espaços urbanos com a cor azul, símbolo da conscientização sobre o autismo.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS E APOIO

Art. 4º-O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, universidades, organizações da sociedade civil, empresas privadas e outros órgãos públicos para a realização das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

CAPÍTULO V

DA REGULAMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela sua execução.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 04 de julho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 283/2025, datado de 13 de junho de 2025, Processo Administrativo nº 133/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos do cantor Alex Ouro para apresentação durante os festejos tradicionais do São João na sede do Município de Boa Vista do Tupim no dia 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 07 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 293/2025, datado de 26 de junho de 2025, Processo Administrativo nº 139/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 07 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 297/2025, datado de 20 de junho de 2025, Processo Administrativo nº 140/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos do cantor Alex Ouro para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro do Iguape no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 07 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 162, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 299/2025, datado de 01 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 142/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Canários do Reino para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 07 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 163, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 298/2025, datado de 01 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 141/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Malla 100 Alça para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 07 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal